

PROJETO DE LEI Nº 021, DE 03 DE MARÇO DE 2022

Origem: Poder Executivo

“Autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.”

Art.1º- Fica autorizada a abertura de créditos suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 7.000,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	18 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	
	18.01 – SECRETRIA DE TURISMO E CULTURA	
	1339202171.177–CONTRIB. ENTID.COM E SEM FINS LUCRATIVOS	
413	3.3.50.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.000,00
	TOTAL R\$	7.000,00

Art.2º- Servirá de recurso para dar cobertura aos créditos suplementar aberto pelo artigo 1º, a redução da seguinte dotação orçamentária:

	01- CÂMARA DE VEREADORES	
	01.01 – CÂMARA DE VEREADORES	
	0103101201.030 – MODERNIZAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	
02	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
	TOTAL R\$	7.000,00

Art.3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 03 dias do mês de março de 2022.

JAIME TALIELTI BORSATTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

TALITA MARIN GANDOLFI
Secretária Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 021/2022

PROJETO DE LEI Nº 021/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura de crédito suplementar e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa atender a requerimento da Câmara Municipal de Vereadores alocando recursos do próprio Poder Legislativo em solicitação de parceria tendo em vistas a realização do 47º Rodeio Crioulo Estadual de Arvorezinha e I etapa do FEART (Festival Artístico) da 14ª Região Tradicionalista.

Neste sentido o Município realizou Termo de Fomento para repasse no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) atendendo a plano de trabalho realizado pela entidade nos moldes da Lei Federal número 13.019/2014 para custeio das despesas.

Por hora é bom que se esclareça da impossibilidade de ampliação do valor pois o mesmo atende a Plano de Trabalho que deve previamente ser apresentado e aprovado com todos os prazos legais anteriores ao evento e que devem ser atendidos.

Assim, o Projeto de Lei repassa ao Poder Executivo valores do Orçamento do Poder Legislativo no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) que será utilizado para o custeio parcial do Plano de Trabalho apresentado.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

JAIME TALIELTI BORSATTO

Prefeito Municipal